



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 052 DE 11 DE MARÇO DE 1986.

AUTORIZA ALIENAR BEM MÓVEL

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Licitação, um automóvel batido, marca Ford-Corcel-L, cor verde Musgo Metálico, ano 1985, chassi 9BFCXXLB1CFG-77359, movido a álcool.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 11 de Março de 1986

Prefeito Municipal.

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, 11 de Março de 1986.

Chefe Depto de Administração.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.

Em, 11 de Março de 1986.

